

CONTRATO Nº 143/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O **FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE DESTE
MUNICIPIO** E DO OUTRO LADO À
EMPRESA **JOSÉ MOIZES NETO
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - ME**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.635.804/0001-10, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 118 – Centro – Jucati – PE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a Senhora **JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Abílio Pereira, nº 20 - Centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº 8.113.343-SDS-PE e CPF nº. 063.850.194-62, daqui por diante denominada Contratante e, de lado a empresa: **JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - ME**, estabelecida a Av. Ruber Van Der Linden, nº 367 A – Heliópolis – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, neste ato representado por **JOSÉ MOIZES NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.826.169 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 906.101.724-68, residente e domiciliado na Av. Ruber Van Der Linden, nº 367 – Heliópolis – Garanhuns/PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de materiais didáticos e expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também, as Secretarias de Administração e Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O Prazo do presente contrato será até 31/12/2020, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O valor global deste contrato é de **R\$ 16.492,54** (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - O valor a ser pago corresponderá de acordo com cada entrega, comprovada através de Termo de Recebimento dos Produtos.

CLÁUSULA SEXTA - No ato do pagamento as empresas deverão apresentar:

- ✓ A respectiva Nota Fiscal e Recibo;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991 e FGTS devidamente atualizadas.

IV – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLAUSULA SÉTIMA – As entregas dos produtos deverão ser entregues conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, a qual formulará o pedido via fax, e-mail, ou similar.

CLÁUSULA OITAVA - O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidade da Secretaria solicitante a qual formulará o pedido via fax, e-mail, ou similar, tendo a licitante o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entregar os produtos solicitados

CLÁUSULA NONA - Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada que terá o mesmo prazo da Clausula oitava para efetuar a troca.

CLÁUSULA DÉCIMA - Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os produtos serão entregues no **Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n**, nesta cidade, cujos mesmos deverão ser analisados, atestados e aprovados pelo o funcionário responsável pelo o órgão.

V - DO REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Havendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fatos do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual adotar-se-á:

A) Para solicitar revisão de preços, o Contratado deverá apresentar documentos que subsidiem o seu pleito, o qual será analisado e julgado pela Contratante, que se ratificado autorizará mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Havendo deflação ou redução de custos, aplicar-se-ão os mesmos princípios e postulados em favor da Administração. Deverá promover-se a redução de preços para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para fazer face às despesas decorrentes da execução

da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros ano 2020:

FMS

03	Entidades Supervisionadas.
03.04.00	Fundo Municipal de Saúde
10.122.0401.2075	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30	Material de Consumo
10 301 1001 2079	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
33.90.30	Material de Consumo
10 301 1001 2080	Manutenção das atividades do Programa Saúde da Família
33.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2085	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
33.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2127	Manutenção das Atividades do CAPS
33.90.30	Material de Consumo

VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº. 8.666/93, manter, durante todo fornecimento deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

VIII - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a. Advertência
- b. Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado multa de 10% (dez por cento), do valor do bem não entregue, por dia decorrido.
- c. Pela recusa em efetuar os fornecimentos, multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;
- d. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

X - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº. 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O Edital do Processo Licitatório nº 11/2020, Pregão Eletrônico nº 08/2020 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XII – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca a que pertence este Município, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Jucati, 16 de junho de 2020.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde - Contratante

JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - ME
Empresa Contratada

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Almofada p/ carimbo N° 4 cor: azul	Unid.	60	3,45	207,00
6	Balões (juninos)	Unid.	120	11,79	1.414,80
8	Bandeirolas (juninas)	Pacotes	20	13,20	264,00
9	Bastão de cola p/ pistola de cola quente grossa	Unid.	300	0,64	192,00
11	Bexiga pacote com 50 unidades	Pacotes	300	2,76	828,00
13	Bloco de Anotações c/ 4 blocos. Tam. 100 fls de 38x50mm cada bloco.	pacotes	25	3,85	96,25
14	Borracha ponteira branca pacote c/ 100 Un.	Pacotes	10	8,25	82,50
15	Borracha Branca N.40. cx c/ 40 und.	cx	10	7,40	74,00
23	Bola de isopor c/ 200mm	Unid.	10	4,00	40,00
25	Caderno brochura em papel branco Tilibra, capa dura costurado – universitário. Formato: 194mm x 275mm c/ 96 folhas. cx. c/ 10 unid.	Cx.	15	28,57	428,55
26	Caixa plástica Polionda p/ arquivo, tam.: 360x250x135mm, cor: azul	Unid.	100	2,43	243,00
27	Calculadora simples, tamanho aproximadamente 150x100mm	Unid.	40	11,26	450,40
29	Caneta em tubo plástico incolor resistente, escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor: azul, c/ carga e tampa protetora. Cx. c/ 100 unid.	Cx.	10	17,73	177,30
30	Caneta em tubo plástico resistente, escrita fina, bico de aço, tipo: Pilot, cor: azul, c/ carga e tampa protetora. cx. c/ 100 unid.	Cx.	1	53,04	53,04
32	Caneta marcadora p/ quadro branco, cor: azul cx. c/ 12 unid. recarregável compacto.	Cx.	3	15,63	46,89
35	Canetas c/ glitter, tipo (Jelling), cor: dourada	Unid.	8	3,07	24,56
36	Canetas c/ glitter, tipo (Jelling), cor: prata	Unid.	8	1,92	15,36
37	Cartolina cor: branca, verde, azul, amarela e rosa.	Folhas	320	0,38	121,60
38	Chaveiro Plástico colorido com identificação pote com 24 und.	Pote	1	7,00	7,00
39	Clip niquelado, p/ papel, em arame n° 2/0 (cx. c/ 100 unid.)	CX.	35	1,13	39,55
40	Clip niquelado, p/ papel, em arame n° 3/0 (cx. c/ 100 unid.)	CX.	30	1,17	35,10
41	Clip niquelado, p/ papel, em arame n° 4/0 (cx. c/ 100 unid.)	CX.	25	1,62	40,50
42	Clip niquelado, p/ papel, em arame n° 6/0 (cx. c/ 100 unid.)	CX.	30	1,57	47,10
43	Cola bastão, contendo base de éter de poliglúsideo, atóxica, 08g	Unid.	40	1,08	43,20
44	Cola de Isopor 500g	Unid.	10	9,94	99,40
45	Cola escolar colorida c/ glitter 90g cores: variadas.	Unid.	5	1,12	5,60
46	Cola plástica, branca, c/ adesivo vinícola disperso em água, odor de acetato	Unid.	80	1,13	90,40

	vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida, 90g				
47	Cola plástica, branca, c/ adesivo vinícola disperso em água, odor de acetato vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida, 500g	Unid.	30	3,77	113,10
50	Corretivo Líquido a base de água 18ml, cx. c/ 12 und.	Cx.	10	11,36	113,60
57	Dispensador de fita adesiva c/ dentes cortantes, p/ fita tamanho 25mmx50m, tipo: Scotch	Unid.	35	16,32	571,20
58	Elástico Red Bor pacote c/ 100 unid. amarelo	Pacotes.	30	3,00	90,00
59	Emborrachado, cor: azul	Unid.	60	1,22	73,20
60	Emborrachado, cor: marrom	Unid.	60	1,05	63,00
61	Emborrachado, cor: pele	Unid.	30	0,69	20,70
62	Emborrachado, cor: preto	Unid.	60	0,96	57,60
63	Emborrachado, cor: rosa	Unid.	60	0,66	39,60
65	Emborrachado, cor: vermelha	Unid.	60	0,67	40,20
72	Emborrachado c/ glitter cor dourada	Unid.	30	2,94	88,20
73	Emborrachado c/ glitter cor prata	Unid.	30	3,14	94,20
74	Envelope p/ cartão 162x229mm	Cx.	1	15,93	15,93
75	Envelope branca TAM. A4	Und	500	0,28	140,00
76	Etiquetas adesivas (pingo de ouro) p/ convites douradas	Peças.	20	4,47	89,40
77	Etiquetas adesivas (pingo de ouro) p/ convites prateada	Peças.	20	4,42	88,40
79	Extrator de grampos espátula galvanizado Easy office BT em unid.	Unid.	40	1,26	50,40
80	Fita adesiva colorida durex 12mmx40m	Unid.	100	0,97	97,00
81	Fita adesiva crepe 19mmx50m	Unid.	40	1,57	62,80
83	Fita adesiva transparente durex 12mmx40m	Unid.	100	1,03	103,00
84	Fita adesiva transparente durex 50mmx50m	Unid.	100	2,50	250,00
85	Fita decorativa (15mmx30m) cor: vermelha, azul, amarela, rosa, lilás, branca, pérola, verde, cinza, prata e dourada.	Unid.	50	3,80	190,00
86	Fita dupla face 12mmx40m transparente	Unid.	40	3,61	144,40
88	Fita de cetim 100 % poliéster cotem:10mX07mm. cores variadas.	Unid.	30	2,69	80,70
90	Fita de cetim 100 % poliéster cotem:10mX15mm. cores variadas.	Unid.	30	2,92	87,60
92	Fita de cetim 100 % poliéster cotem:10mX38mm. cores variadas.	Unid.	30	4,46	133,80
97	Grampeador de papel, profissional, cores: preto, para grampos 26/6, com haste grampeadora de 70mm, de mesa, estrutura metálica de alta resistência, comprimento 130mm, Largura: 350mm, altura: 600mm para grampear até 20 folhas.	Unid.	50	9,83	491,50
99	Grampeador para madeira	Unid.	2	35,92	71,84

101	Grampo cobreado 26/6 (cx. c/ 5000 unid.)	Cx.	30	3,22	96,60
102	Grampos para grampeador de madeira	Cx.	5	10,50	52,50
107	Lápis de cera colorido, tipo: Arco-íris cx. c/ 12 unid.	Cx.	40	1,51	60,40
108	Lápis de cor, corpo arredondado, apontado, de cores variadas, em madeira, comprimento mínimo 170mm tipo: Arco-íris cx. c/ 12 unid.	Cx.	20	2,83	56,60
110	Lápis hidrator colorido, pct. c/ 12 unid.	Cx.	20	2,57	51,40
111	Lápis borracha cx. c/ 12 unid.	Cx.	10	28,40	284,00
112	Lápis piloto marcador permanente ponta média cx. 12 unid.	Cx.	10	14,61	146,10
113	Lápis piloto marcador permanente ponta grossa cx. 12 unid.	Cx.	10	15,22	152,20
114	Lápis Marca texto, fluorescente, tipo: Pilot Lumi, cor: verde e amarelo.	Unid.	50	1,50	75,00
117	Livro ata c/ 100 folhas, folhas internas em papel apergaminhado de 56g/m2, na cor branca, Pautados e numeradas de 1 a 100, capa em papelão 1040g/m2, revestido em papel Kraft de 110g/m2, cor preta, formato: 203x300mm.	Unid.	60	9,43	565,80
121	Massa de modelar tipo: Arco-íris cx. c/ 06 unid.	Cx.	10	2,35	23,50
122	Papel 40.	Folhas	50	0,48	24,00
123	Papel Camurça, cores variadas.	Unid.	50	0,43	21,50
124	Papel Cartão p/ convite, tam.: A4 210x297mm. pcts. c/ 50 fls.	Pacotes	50	10,85	542,50
125	Papel Color Set cores variadas.	Unid.	10	1,08	10,80
126	Papel Contato transparente .	Mts.	30	42,85	1.285,50
130	Papel de seda cores variadas.	Fls.	20	0,37	7,40
131	Papel dupla face, cores variadas.	Unid.	50	0,94	47,00
132	Papel fotográfico, tam.: A4 210x297mm, brilhoso pcts. c/ 50 fls.	Pacotes	30	15,92	477,60
135	Papel Lembrete colorido, simples, em bloco, tam.: 8,7x9,7mm.	Cx.	10	15,94	159,40
139	Papel Ofício colorido resma c/ 500 folhas tam.A4 210x297mm.(75mg/m2).	Resma	5	16,61	83,05
144	Pasta arquivo (line), polietileno, c/ 6cm de lombada, c/ aba e elástico, tam.: ofício, cores variadas.	Unid.	30	2,84	85,20
145	Pasta arquivo (line), polietileno, c/ 8cm de lombada, c/ aba e elástico, tam.: ofício, cores variadas.	Unid.	80	2,88	230,40
147	Pasta A Z Ofício Tigrada Lombo Largo	Unid.	30	7,13	213,90
149	Pasta arquivo, em plástico, tipo: catálogo, medindo 240x330mm, simplificada, cor: preta, c/50 envelopes plásticos 0,07mm, c/ 4 furos.	Unid.	10	9,09	90,90
150	Pasta arquivo, em plástico, tipo: catálogo, medindo 240x330mm, simplificada, cor: preta, c/100 envelopes plásticos 0,07mm, c/ 4 furos.	Unid.	10	16,77	167,70

151	Pasta classificadora, (line), polietileno, transparente, c/ fixador em plástico, tam.: officio, cor: azul, amarela.	Unid.	40	1,95	78,00
152	Pasta D'água pote, c/ 120gm.	Unid.	50	6,64	332,00
154	Pincel atômico cx. c/12 cor: preta, azul, verde e vermelho.	Cx.	10	17,50	175,00
156	Pistola p/ aplicar cola quente – bastão fino	Unid.	10	11,45	114,50
157	Plástico transparente, 100% polietileno.	Mts.	100	4,15	415,00
158	Prendedor de papel Binder Clip preto tam. 51mm, pote c/ 12und.	Pote	5	12,66	63,30
159	Quadro, tipo: mural, bordas em madeira, centro em isopor coberto em feltro, tam.: (60cmx1m) cor: verde.	Unid.	5	45,16	225,80
160	Reabastecedores p/ pincel atômico, cor: azul, preta, vermelhe e verde.	Unid.	30	3,50	105,00
161	Régua plástica transparente, escalas e centímetros e milímetros, tam.:30cm	Unid.	100	0,97	97,00
162	Régua plástica transparente escala e centímetro e milímetro tam.:50cm	Unid.	20	2,96	59,20
164	Tesoura de picotar inox grande, cabo em plástico resistente, tam. Aproximadamente 22cm, tipo: Tramontina.	Unid.	2	6,66	13,32
166	Tesoura grande, cabo em plástico resistente, aproximadamente 22 cm, tipo Tramontina.	Unid.	10	7,85	78,50
169	Tinta PVC acrílex fosca cx. c/ 12 unid. cores variadas.	CX.	10	46,86	468,60
170	Tinta guache colorida cx. c/ 06 unid.	Cx.	20	3,97	79,40
172	TNT (falso tecido) cores variadas, peça c/ 50mts.	Peças.	10	54,85	548,50
TOTAL GERAL				16.492,54	